

EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.26.1



A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**, designada através de Portaria nº 229, de 07 de Novembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2023**, em sua sede na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2022.12.26.1, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2017, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta Padronizada

ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, tendo em vista a garantia do referido serviço junto ao Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.



2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de **forma gratuita** através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br. e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.9 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.10 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637



3.1.11 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.13 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.1.13.1 Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;

3.1.14 - Comprovação de registro ou inscrição do licitante na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação.

3.1.15 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional de nível superior contador ou equivalente, devidamente inscrito no Conselho de Classe Competente.

3.1.16 - Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documentos que identifiquem as assinaturas dos signatários.

3.1.17 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Público da administração (mediante apresentação do documento original) ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.

3.3 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços N.º 2022.12.26.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

3.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.



ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:



A

**Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços N.º 2022.12.26.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços**

4.6 - As propostas deverão constar, ainda:

4.6.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.6.2 - Preço global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.7.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.7.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.



5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.



5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Várzea Alegre/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, especialmente designado.



7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.



8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital, Termo de referência e Contrato(s) originário(s) desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica



extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	04.124.0037.2.006.0000	3.3.90.39.00
02	01	04.122.0036.2.002.0000	3.3.90.39.00
03	01	04.091.0018.2.003.0000	3.3.90.39.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
09	01	13.122.0037.2.045.0000	3.3.90.39.00
06	01	04.122.0491.2.015.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
15	01	27.811.0611.2.100.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.123.0037.2.008.0000	3.3.90.39.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.39.00
14	01	15.122.0036.2.074.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00
13	01	18.541.0391.2.019.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:



13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.



14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.



Várzea Alegre/CE, 26 de dezembro de 2022.

Ícaro Bastos Bezerra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.26.1



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

Contratação de serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, tendo em vista a garantia do referido serviço junto ao Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria contábil especializada na área de Contabilidade Pública, tendo em vista a necessidade de execução e assessoria administrativa junto a esta controladoria. Essa futura contratação revela-se oportuna e conveniente diante da falta de pessoal mais experiente e com conhecimentos mais aprimorados.

3.0 - OBJETIVOS:

Prestação de serviços de Assessoria Contábil e Execução Orçamentaria, Financeira e Patrimonial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, junto a diversas Secretarias Municipais, para o exercício de 2023.

4.0 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, deste termo de referência e do contrato administrativo, conforme Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE



4.1 - O CONTRATADO obriga-se a:

4.1.1 - Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da autorização da ordem de serviço, nos locais determinados pelas Secretarias Gestoras, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2 - No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados às supracitadas condições;

4.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

4.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE



- 4.2.2 - Acompanhar a execução do serviço junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;
- 4.2.3 - Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- 4.2.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 4.2.5 - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- 4.2.6 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;
- 4.2.7 - Aplicar as penalidades previstas no edital e no futuro contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- 4.2.8 - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.

5.0 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

5.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

5.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE



6.0 - DAS SANÇÕES

6.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

6.2 - Se o CONTRATADO deixar de executar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Várzea Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

6.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

6.2.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

6.2.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

6.2.4 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem,

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

6.3 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

6.4 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e no instrumento convocatório.

7.0 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

7.1 - Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;

7.2 - Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;

7.3 - Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;

7.4 - Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais de cada Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;

7.5 - Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias

7.6 - Elaboração dos balancetes de cada UG de forma analítica e sintética;



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

- 7.7 - Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- 7.8 - Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
- 7.9 - Notificação aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos federais;
- 7.10 - Elaboração e impressão do Livro Caixa, Diário e Razão;
- 7.11 - Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas de cada Unidade Gestora – Contas de Gestão;
- 7.12 - Análise e acompanhamento do cumprimento da aplicação em ações e serviços de saúde;
- 7.13 - Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;
- 7.14 - Consolidação de dados de todos os balancetes das UG diretas e indiretas e da Câmara, para emissão de relatórios;
- 7.15 - Elaboração de demonstrativos e prestações de contas, para atender ao Conselho de Saúde;
- 7.16 - Pesquisa da legislação federal e estadual, de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal, FNDE, SUS, SUAS, Previdência Social etc. e orientação para sua aplicação pelo Município;
- 7.17 - Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões;
- 7.18 - Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais;
- 7.19 - Análise e acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em educação e FUNDEB;
- 7.20 - Elaboração de demonstrativos e prestações de contas, para atender aos Conselhos de Educação e Merenda Escolar;



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE



7.21 - Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;

7.22 - Elaboração de justificativas para o TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Anuais de Gestão;

8.0 - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas em lei e no Edital.

8.2 - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.0 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 - A vigência do futuro contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2023, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.0 - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

10.1 - O(s) Futuro(s) contrato(s) correrá(ão) por conta do Município, nas seguintes dotações:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	04.124.0037.2.006.0000	3.3.90.39.00
02	01	04.122.0036.2.002.0000	3.3.90.39.00
03	01	04.091.0018.2.003.0000	3.3.90.39.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
09	01	13.122.0037.2.045.0000	3.3.90.39.00
06	01	04.122.0491.2.015.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
15	01	27.811.0611.2.100.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.123.0037.2.008.0000	3.3.90.39.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.39.00

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

14	01	15.122.0036.2.074.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00
13	01	18.541.0391.2.019.0000	3.3.90.39.00

11.0 - VALORES DE REFERÊNCIA

11.1 - Os valores estimados para a(s) futura(s) contratação(ções) são os que seguem no quadro abaixo, valores estes originados de Pesquisas de Preços de Mercado, realizados pelo Setor de Compras deste Município.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
0001	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Controladoria Geral do Município de Várzea Alegre - CE.	Mês	12	2.166,67	26.000,04
0002	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre - CE.	Mês	12	2.100,00	25.200,00
0003	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto a Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre - CE	Mês	12	2.100,00	25.200,00
0004	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre - CE.	Mês	12	7.266,67	87.200,04
0005	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre - CE.	Mês	12	11.800,00	141.600,00
0006	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Várzea Alegre para exercício 2023.	Mês	12	2.100,00	25.200,00
0007	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico do Município de Várzea Alegre - CE	Mês	12	2.133,33	25.599,96

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

0008	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE.	Mês	12	11.800,00	141.600,00
0009	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Várzea Alegre - CE.	Mês	12	2.433,33	29.199,96
0010	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre - CE.	Mês	12	4.866,67	58.400,04
0011	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre - CE.	Mês	12	4.000,00	48.000,00
0012	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Várzea Alegre - CE.	Mês	12	4.166,67	50.000,04
0013	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE.	Mês	12	11.800,00	141.600,00
0014	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre - CE.	Mês	12	3.833,33	45.999,96
Total:					870.800,04

Valor Total Estimado: R\$ 870.800,04 (oitocentos e setenta mil oitocentos reais e quatro centavos).

12.0 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal Competente, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei No. 8.666/93.



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

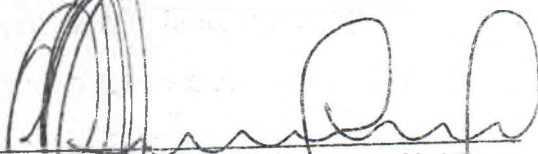


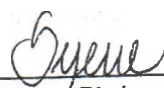
13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

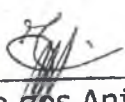
13.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.


Várzea Alegre/CE, 22 de dezembro de 2022.


Antônio Gregório de Lima Neto
Sec. Municipal de Ad. e Planejamento
Secretário Municipal de Finanças
Gabinete do Prefeito


Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Secretária Municipal de Assistência
Social



Angela Maria Bernardino
Secretária Municipal de Educação


José Marcílio dos Anjos Feitosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente


Elonmarcos Cândido Correia
Secretário Municipal de Infraestrutura
Secretário Municipal de Obras e
Urbanismo


Antônia Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura e
Turismo


Ivo de Oliveira Leal
Secretário Municipal de Saúde


Matias Alves Bezerra Neto
Secretário Municipal de Des. Agrário e
Econômico



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE



Cícero Sousa da Silva

Cícero Sousa da Silva
Secretário Municipal de Esporte e
Lazer

Francisco Batista de Moraes Junior

Francisco Batista de Moraes Junior
Controlador Geral do Município

Ellen Alves Costa

Ellen Alves Costa
Procuradora Geral do Município

ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2022.12.26.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, tendo em vista a garantia do referido serviço junto ao Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Controladoria Geral do Município de Várzea Alegre para exercício 2023.	Mês	12		
0002	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre para exercício 2023.	Mês	12		
0003	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre para exercício 2023.	Mês	12		
0004	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre para exercício 2023.	Mês	12		
0005	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre para exercício 2023.	Mês	12		



0006	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Várzea Alegre para exercício 2023.	Mês	12		
0007	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico do Município de Várzea Alegre para exercício 2023.	Mês	12		
0008	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre para exercício 2023.	Mês	12		
0009	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Várzea Alegre para exercício 2023.	Mês	12		
0010	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre para exercício 2023.	Mês	12		
0011	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre para exercício 2023.	Mês	12		
0012	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Várzea Alegre para exercício 2023.	Mês	12		
0013	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre para exercício 2023.	Mês	12		
0014	Serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial junto à Secretaria de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre para exercício 2023.	Mês	12		
Valor Total: R\$					

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:



.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO



Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através do(a) e para o fim que nele se declara.

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através do(a)....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.12.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.12.26.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, tendo em vista a garantia do referido serviço junto ao Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$......(.....), perfazendo um valor total de R\$......(.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso



fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência/Projeto Básico, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Manter no mínimo um profissional especializado para atuar junto à Contratante, diariamente, no horário de expediente e funcionamento da mesma, na forma descrita no Edital.



8.7 - Utilizar nos serviços prestados somente profissional(ais) e qualificado(s) para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

8.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso

por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre – CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF

2.

CPF



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.26.1



AVISO DE LICITAÇÃO



Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2022.12.26.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, tendo em vista a garantia do referido serviço junto ao Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com especificações constantes no Edital Convocatório.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2022.12.26.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob n° 2022.12.26.1. Objeto: **Contratação de serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, tendo em vista a garantia do referido serviço junto ao Município de Várzea Alegre - CE.** Data e horário da abertura: 12 de janeiro de 2023, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 26 de dezembro de 2022.



Ícaro Bastos Batista
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de URUOCA-CE, através da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico N° 0020212.2022 Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS GLP 13 KG E VASILHAMES (13 KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 05 de janeiro de 2023, às 08:30 (Horário de Brasília) através do site: <http://www.bll.org.br> Informações: pmuilitacao@hotmail.com.

Uruoca-CE, 23 de dezembro de 2022.

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARIJOTA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/22-TP-SEINF

Aviso de Abertura de Propostas. A Prefeitura Municipal de Varjota torna público a Sessão de Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços das Empresas Habilitadas na Tomada de Preços Nº 015/22-TP-SEINF, que ocorrerá dia 28 de Dezembro de 2022, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para executar a obra de conclusão da reforma e ampliação do Mercado Público Municipal de Varjota-CE. A referida sessão ocorrerá às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Bairro Acampamento, Varjota, Ceará.

Varjota-CE, 26 de dezembro de 2022.

JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.26.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.12.26.1. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, tendo em vista a garantia do referido serviço junto ao Município de Várzea Alegre - CE, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. Data e horário de abertura: 12 de Janeiro de 2023, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 9 9839 - 7074.

Várzea Alegre/CE, 26 de dezembro de 2022.

ICARO BASTOS BATISTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRERESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

CÓD. CIDADES - TCE-ES: 2022.004E0700001.01.0042.

O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DE sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado da licitação em referência, para contratação de empresa especializada para realização do serviço de PAVIMENTAÇÃO e DRENAGEM na Estrada da Rua Francisco Arcon, no Município de Alegre/ES, que foi devidamente Homologado o procedimento licitatório pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 8.666/93, e Adjudicado o objeto licitado em favor da empresa Estrutura Comercio e Construcões Eireli - CNPJ Nº 10.664.099/0001-80, pelo valor de R\$ 290.204,87 (duzentos e noventa mil, duzentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), para que produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 26 de dezembro de 2022.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2022 (PE 013/2022) Cód. CidadES/TCE-ES: 2022.004E0700001.01.0014. Contratante: Município de Alegre/ES. Contratada: Valence Máquinas e Equipamentos Ltda - - CNPJ n° 08.250.241/0005-24. Do objeto: O presente instrumento tem por objetivo a "alteração no contrato", conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 6501/2022 (SGD), cujo objeto é a aquisição de patrulha agrícola mecanizada (retroescavadeira), para atender o município de Alegre/ES (Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 907402/2020). Do prazo: O Contrato será prorrogado até o dia 30 de agosto de 2023, de acordo com a vigência do Convênio MAPA nº 907402/2020 e em conformidade com o que disciplina o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93. Da dotação orçamentária: 011001.1545200011.140 - 44905200000 - 15000000000 - Ficha: 00141 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de impostos) e 011001.1545200011.140 - 44905200000 - 17000000000 - Ficha: 00141 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União). Alegre/ES, 26/12/2022. NEMROD EMERICK - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022/ADM

Pregão Eletrônico nº034/2022 Processo Administrativo Nº006459/2022 Contratante: Município de Alfredo Chaves-Poder Executivo. Contratada Soana Comércio e Serviços Equipamentos LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de permanentes (mobiliário e informática), para atender ações da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento deste Município, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 034/2022. Valor Total: R\$5.519,00. Lote: 1, 2, 5, 7, 8, 9 e 11. Elemento de Despesa: 44905200000 Ficha: 087 Vigência: a partir da assinatura, até 31 de Dezembro de 2022. Assinatura: 21/12/2022. Fernando Videira Lafayette - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022/ADM

Pregão Eletrônico nº034/2022 Processo Administrativo Nº006459/2022 Contratante: Município de Alfredo Chaves-Poder Executivo. Contratada Laryssa Maria Cavalcante Rei 39928041865 Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de permanentes (mobiliário e informática), para atender ações da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento deste Município, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 034/2022. Valor Total: R\$1.534,99 Lote: 04. Elemento de Despesa: 44905200000 Ficha: 087 Vigência: a partir da assinatura, até 31 de Dezembro de 2022. Assinatura: 21/12/2022. Fernando Videira Lafayette - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022/ADM

Pregão Eletrônico nº034/2022 Processo Administrativo Nº006459/2022 Contratante: Município de Alfredo Chaves-Poder Executivo. Contratada ES Licitacoes Regionais LTDA Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de permanentes (mobiliário e informática), para atender ações da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento deste Município, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 034/2022. Valor Total: R\$899,94 Lote: 10. Elemento de Despesa: 44905200000 Ficha: 087 Vigência: a partir da assinatura, até 31 de Dezembro de 2022. Assinatura: 21/12/2022. Fernando Videira Lafayette - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022/ADM

Pregão Eletrônico nº034/2022 Processo Administrativo Nº006459/2022 Contratante: Município de Alfredo Chaves-Poder Executivo. Contratada Rocas Produtos de Informática e Serviços LTDA ME Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de permanentes (mobiliário e informática), para atender ações da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento deste Município, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 034/2022. Valor Total: R\$5.798,00. Lote: 12. Elemento de Despesa: 44905200000 - Ficha: 087 - Vigência: a partir da assinatura, até 31 de Dezembro de 2022. Assinatura: 21/12/2022. Fernando Videira Lafayette - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2022 - PMAV Pregão Eletrônico No. 033/2022. Processo Administrativo N°. 5984/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES; Contratada: AGROVETERINARIA RM EIRELI EPP; Objeto Prorrogação do prazo contratual do contrato administrativo no. 079/2022 - PMAV, que versa sobre Aquisição de equipamentos para apoio a produção (larreta, arado, batedeira, colhedora e grade), para atender a secretaria municipal de desenvolvimento rural de Atílio Vivacqua. Vigência: 01/01/2023 a 31/03/2023. Atílio Vivacqua-ES, 26 de dezembro de 2022. Josemar Machado Fernandes - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

- Síntese do objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Barra de São Francisco-ES, para o ano letivo de 2023, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.
- Tipo de licitação: Pregão Eletrônico 000051/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE.
- Sessão de julgamento das propostas e documentação: às 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2023 no Portal de Compras da BLL (Bolsa de Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br).
- Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Portal de Compras da BLL (Bolsa de Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br); site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbf.es.gov.br; sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Prefeito Edson Henriques Pereira, nº 729, Bairro Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo.
- ID Cidades ES: 2022.012E0700001.01.0043

Barra de São Francisco-ES, 26 de dezembro de 2022.

MANOEL ROBERTO DE ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES com endereço na Praça Astolpo Lobo, n 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2022 Proc. 005840/2022 IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 2022.014E0700001.02.0054 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (MAQUINÁRIO) APARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE ES.DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/02/2023 HORARIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12h (Horário de Brasília - DF) DATA DA REALIZAÇÃO: 08/02/2023 HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 13h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h as 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br.

Bom Jesus do Norte-ES, 26 de dezembro de 2022.

RODRIGO BARBOSA MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA PREÇOS Nº 15/2022

Processo nº 25.887/2022

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento, que o Sr. Secretário Municipal de Obras, HOMOLOGOU a Tomada Preços nº 15/2022, referente contratação de empresa especializada para conclusão das obras de drenagem e Pavimentação na rua Q e rua Getúlio Bonelli, no bairro Jardim de Alah, no Município de Cariacica/ES, que teve como vencedora a empresa EXATA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA com valor global de R\$ 845.056,84 (oitocentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). ID.TCE-ES: 2022.017E0600005.01.0020

Cariacica-ES, 26 de dezembro de 2022.

WEVERTON SANTOS MORAES
Secretário Municipal de Obras



utilidade, ou por interesse, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvada os casos previstos nesta constituição”;

CONSIDERANDO, o que prevê o art. 1.275 Código Civil Brasileiro, que expressa que “além das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade: V – Por desapropriação”;

CONSIDERANDO, o que disciplina o Decreto Lei 3365 de 21 de junho de 1941, no seu art. 1º “a desapropriação por utilidade pública regular-se-á por esta lei, em todo o território nacional”, no seu art. 2º “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.”, bem como no seu art. 5º “consideram-se casos de utilidade pública: e) a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência; f) o aproveitamento industrial das minas e das jazidas minerais, das águas e da energia hidráulica; h) exploração ou a conservação dos serviços públicos.”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado o imóvel rural abaixo discriminado pertencente à **IZABEL GONÇALVES BEZERRA**, brasileira, viúva, aposentada, portador do CPF nº 709.293.603-97, residente e domiciliada no sítio Atoleiro, zona rural deste Município.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

MEMORIAL DESCRITIVO:

Proprietário: IZABEL GONÇALVES BEZERRA Área: 107,83 m² Perímetro: 149,40 m

LIMITES E CONFONTANTES: AO NORTE: Mede 29,94 metros e limita-se com imóvel de Izabel Gonçalves Bezerra. AO SUL: Mede 1,78 metros e limita-se com imóvel remanescente de Izabel Gonçalves Bezerra. AO LESTE: Mede 43,76 metros e limita-se com o Imóvel da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre e 1 metro que limita-se com imóvel de Izabel Gonçalves Bezerra. AO OESTE: Mede 44,76 metros e limita-se com o imóvel de Izabel Gonçalves Bezerra.

DESCRIÇÃO - Inicia-se a descrição deste perímetro no **ponto P01**, de coordenadas N 9.250.023,4700m e E 459.672,9800m; deste segue confrontando com a propriedade Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, com azimute de 352°36'54,60" por uma distância de 43,7600m, até o **ponto P02**, de coordenadas N 9.250.066,8670m e E 459.667,3554m ; deste segue confrontando com a propriedade Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, com azimute de 82°36'54,60" por uma distância de 28,1600m, até o **ponto P03**, de coordenadas N 9.250.070,4865m e E 459.695,2818m ; deste segue confrontando com o imóvel de Izabel Gonçalves Bezerra, com azimute de 352°36'54,60" por uma distância de 1,0000m, até o **ponto P04**, de coordenadas N 9.250.071,4782m e E 459.695,1533m ; deste segue confrontando com imóvel remanescente de Izabel Gonçalves Bezerra, com azimute de 262°36'54,60" por uma distância de 29,9400m, até o **ponto P05**, de coordenadas N 9.250.067,6299m e E 459.665,4616m ; deste segue confrontando com imóvel remanescente de Izabel Gonçalves Bezerra com azimute de 172°36'54,60" por uma distância de 44,7600m, até o **ponto P06**, de coordenadas N 9.250.023,2412m e E 459.671,2148m ; deste segue confrontando com imóvel remanescente de Izabel Gonçalves Bezerra com azimute de 82°36'54,60" por uma distância de 1,7800m, até o **ponto P01**, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. Pagamento de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) depositado em conta em nome do expropriado.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre-Ceará, em 26 de dezembro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:F1F7BE08

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2022.12.26.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2022.12.26.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.12.26.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, tendo em vista a garantia do referido serviço junto ao Município de Várzea Alegre - CE, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. **Data e horário da abertura:** 12 de Janeiro de 2023, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 26 de dezembro de 2022.

ICARO BASTOS BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5679580B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.09.05.1

A Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato nº 2022.09.05.1, decorrente da Tomada de Preços N° 2022.02.04.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica em diversas Ruas no Bairro Rosinha e diversas localidades do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio nº 001/2022, celebrado com o Governo do Estado do Ceará – Superintendência de Obras Públicas – SOP, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura do Aditivo:** 09 de Dezembro de 2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA:** A L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA.

Várzea Alegre/CE, 26 de dezembro de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA

Secretário de Obras e Urbanismo
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:09CF06BF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.06.08.1

A Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato nº 2022.06.08.1, decorrente da Tomada de Preços nº 2022.01.27.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de calçamento em diversas Ruas do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio nº 141/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará – Superintendência de Obras Públicas – SOP, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. Contratante:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **Contratada:** VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA. **Data da Assinatura do Aditivo:** 09 de dezembro de 2022.

Várzea Alegre/CE, 26 de dezembro de 2022.

PARA FALAR COM A COLUNISTA: BEATRIZ CAVALCANTE@GPOVODIGITAL.COM

ESTA COLUNA É PUBLICADA ÀS TERÇAS



BEATRIZ CAVALCANTE

MODELAGEM DO PASSE LIVRE DE ÔNIBUS

BNB

Questionado sobre o cargo de presidente do Banco do Nordeste (BNB) ser considerado como moeda de troca dos governos vigentes e como pode afetar a instituição, José Gomes da Costa, atual titular do banco, frisa, como funcionário de carreira há 39 anos, que seu papel é cumprir as tarefas de presidente que lhe foram dadas, desenvolvendo o Nordeste e o Ceará enquanto não receba orientações sobre trocas de comando. Acrescenta que como o banco é de quadros técnicos o papel da instituição não se abala "em absoluto".

ZPE

Quase no fechamento de 2023 com aproximadamente US\$ 10 milhões de pré-contratos assinados para a Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Ceará, Eduardo Neves, diretor presidente da ZPE-CE, destaca o setor e do empreendimento como área de atração de empresas para além do hub de hidrogênio verde. Cita que há negociações com companhias dos segmentos da indústria têxtil, têxtil, eletrônicos, indústria de baterias e também cimentoira.

Lassado o período mais crítico para as empresas de transportes com o baque na pandemia, a "grande expectativa" é de mais previsibilidade no segmento, segundo Dimas Barreira, presidente do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará (Sindônibus).

E, na troca de gestão Camilo Santana-Izolda Cêla para Elmano de Freitas, o debate esperado é em torno do Valtem Livre prometido pelo governador empossado. Basicamente é a passagem gratuita, modelo que já vem sendo aplicado em Caucaia, Eusébio, Aquiraz e Maracanaú, e que o político quer expandir na Grande Fortaleza.

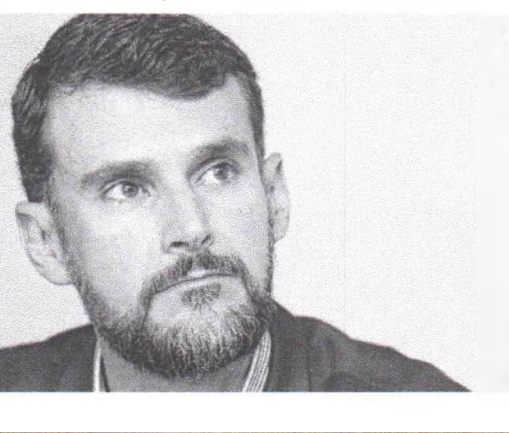
"Essa é uma mudança profunda, dramática, que a gente vai estar pronto para contribuir com a modelagem da melhor maneira, a partir do que o governo definir", diz.

Sobre a sustentação do custo, não há segredos, que a gente vai fazer a equação que é feita nos períodos de revisão para definir tarifa, a diferença é que quando você parte para um modelo mais financiado diretamente pelo orçamento,

por toda a população, e não só pelo passageiro, a tarifa pode ser muito baixa, pode ser ou ela pode ser zero, mas a conta é a mesma, você já partiu da conta do custo do sistema", detalha.

No Eusébio, os custos são arcados com 1% do orçamento mensal do caixa da Prefeitura. Na sustentação do melhor modelo a ser aplicado, o Sindônibus quer chegar junto e também pensar em quanto a nova política de passe livre vai atrair mais passageiros. "Pode ser necessário também reforçar na oferta do serviço, pois nós temos algumas áreas da Região Metropolitana que estão nesse momento com vácuo de atendimento, porque, realmente, através de tarifa não estava mais sustentando".

Sobre o pleito de aumento de valor da passagem para que o serviço do segmento se pague, o presidente do Sindônibus frisa que a defesa do setor sempre é de passagem "quanto mais barata melhor". Mas frisa que outra discussão é quanto custa o serviço, pois houve muitos aumentos como inflação do setor, aumento para funcionários e ser implementado a partir janeiro, além da conta do encarecimento do diesel.



MAURÍCIO MELO

CSP

Em conversa com a coluna, Ricardo Parente, gerente geral de Relações Institucionais, Comunicação e Relações com Comunidades na Companhia Siderúrgica do Pecém (CSP), destaca que este ano será bom em vendas no mercado interno. Em 2021, venderam 24,5% da produção no Brasil. Já este vai ser o "segundo melhor resultado da CSP em termos de vendas".

Com a pandemia, o mercado voltou-se para Brasil, Estados Unidos, México e União Europeia.

Sobre a compra pela Arceflom, Parente prefere não comentar enquanto não houver confirmação do Cade, mas diz que os avisos internos estão concluídos. "Enquanto não houver aprovação, as operações da CSP permanecem normais".



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/22-PE-FRME-Objeto: Contratação de empresa para realização de transporte escolar dos alunos matriculados no Município de Bela Cruz/CE, que se realizará no dia 09 de Janeiro de 2023 (09/01/2023), às 08:00hs pelo site www.licitacoes.com.br. Referência EDITAL: Tendido para ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Formador: Krage Soares - Pregador.

A Prefeitura Municipal de Maranguape, CNPJ 07.963.051/0001-68, situada a Rua Coronel Antônio Bonetto, nº 314, Centro, Maranguape/CE, ECONÔMICA, indica as pessoas, que lhe prestaram serviços no período de Janeiro do ano de 1987 a novembro do ano de 1995, a comparecer a Secretaria de Administração e Finanças, situada a Rua Coronel Manoel Paula 476, Centro, Maranguape/CE, munida de documentos comprobatórios do vínculo LCTPS, PLS, PMSPL, para regularização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, junto a Caixa Econômica Federal Atla Cordeiro Santos - Prefeito Municipal de Maranguape em 12 de dezembro de 2022.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.26.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, mediante o nº 2022.12.26.1. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados em assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, sendo em vista a garantia do referido serviço junto ao Município de Várzea Alegre - CE, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. Data e horário de abertura: 12 de Janeiro de 2023, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.licitacoes.com.br e www.licitacoes.com.br. Maiores informações: (80) 9 9839 - 7074. Várzea Alegre/CE, 26 de dezembro de 2022. **Isaura Bastos Batista - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - TOMADA DE PREÇOS Nº 1411/2022-TP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CACHÊ PROPRIO PARA O LÍQUIDO DE GRANJA, NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação suscitada, do seguinte teor: **EMPRESAS HABILITADAS:** PRO LIMPZTAZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, W&M MARQUES CONSTRUTORA LTDA, W&M CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, EMPRESAS HABILITADAS: AGUA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - EPP, CEALZANO S DE OLIVEIRA CONSTRUCOES - ME, CONSTRUCOES ALVES MACHADO LTDA, ELETROCAABO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, IPANAU CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, SOLAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA. Para a partir desta data aberto o quesitório oficial para prazo recursal. Caso não haja interposição de recurso a abertura da Proposta ocorrerá o dia 09 de janeiro de 2023, às 10h00. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Cel José Carlos Santiago, nº 663, Pacoti, Ceará, no horário de 09h às 13h, no e-mail licitacoes@pacoti.ce.gov.br e ainda no site: <http://licitacoes.com.br> e <http://licitacoes.com.br>. Pacoti/CE, 26 de dezembro de 2022. **Márcio Taboas Luz Barroso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Governo Municipal de Pacoti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.12.05.01-TP. Assuma, 19 de Janeiro de 2023, às 09:00 horas, julgamento Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Técnica Previdenciária, junto ao Rincão Propício de Previdência Social - RPPS do Município de Pacoti/CE, conforme especificações no livro de referências, lotado na Praça 7 de Setembro, nº 695, Centro, Pacoti/CE, de 09 às 12:00h, ou no site www.licitacoes.com.br. Francisco Silveira de Sousa Alves Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paramoti - Aviso de Licitação A Comissão de Licitação do Município de Paramoti torna público que no dia 27 de Janeiro de 2023, às 10:00h, estará aberto para a realização da licitação pública nº 022/2022-0001-01, cujo objeto é o CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE LIMPAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETTIVA, APLICAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E DEMAS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO DA BOMBA D'ÁGUA DO BARRIO DE PARAMOTI CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS, BOMBA D'ÁGUA, ENCARREGOS, SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE. O Edital estará disponível nos dias úteis, após esta publicação, no horário de expediente no período de 07:00 às 12:00h e de 14:00h às 17:00h e poderá ser acessado no endereço eletrônico: licitacoes.com.br ou pessoalmente no endereço: Rua José de Alencar, nº 150, Paramoti, Ceará, CEP 02.136-000. Paramoti/CE, 26 de dezembro de 2022. José Hailson Sousa Nobre - Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Choroqueto - Extrato de Resultado da Análise e julgamento das Propostas de Preços - Licitação nº 2022.07.1.099-CP-SPOU. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Fumacção em Pedra Tira no Município de Choroqueto/CE, conforme MPP nº 1055. Classificação: 1ª) V&M Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 09.043.933/0001-02, por atender aos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 6.0, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 8.0, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 9.0, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 10.0, 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 11.0, 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8, 11.9, 12.0, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 12.8, 12.9, 13.0, 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8, 13.9, 14.0, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7, 14.8, 14.9, 15.0, 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6, 15.7, 15.8, 15.9, 16.0, 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 16.8, 16.9, 17.0, 17.1, 17.2, 17.3, 17.4, 17.5, 17.6, 17.7, 17.8, 17.9, 18.0, 18.1, 18.2, 18.3, 18.4, 18.5, 18.6, 18.7, 18.8, 18.9, 19.0, 19.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5, 19.6, 19.7, 19.8, 19.9, 20.0, 20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 20.7, 20.8, 20.9, 21.0, 21.1, 21.2, 21.3, 21.4, 21.5, 21.6, 21.7, 21.8, 21.9, 22.0, 22.1, 22.2, 22.3, 22.4, 22.5, 22.6, 22.7, 22.8, 22.9, 23.0, 23.1, 23.2, 23.3, 23.4, 23.5, 23.6, 23.7, 23.8, 23.9, 24.0, 24.1, 24.2, 24.3, 24.4, 24.5, 24.6, 24.7, 24.8, 24.9, 25.0, 25.1, 25.2, 25.3, 25.4, 25.5, 25.6, 25.7, 25.8, 25.9, 26.0, 26.1, 26.2, 26.3, 26.4, 26.5, 26.6, 26.7, 26.8, 26.9, 27.0, 27.1, 27.2, 27.3, 27.4, 27.5, 27.6, 27.7, 27.8, 27.9, 28.0, 28.1, 28.2, 28.3, 28.4, 28.5, 28.6, 28.7, 28.8, 28.9, 29.0, 29.1, 29.2, 29.3, 29.4, 29.5, 29.6, 29.7, 29.8, 29.9, 30.0, 30.1, 30.2, 30.3, 30.4, 30.5, 30.6, 30.7, 30.8, 30.9, 31.0, 31.1, 31.2, 31.3, 31.4, 31.5, 31.6, 31.7, 31.8, 31.9, 32.0, 32.1, 32.2, 32.3, 32.4, 32.5, 32.6, 32.7, 32.8, 32.9, 33.0, 33.1, 33.2, 33.3, 33.4, 33.5, 33.6, 33.7, 33.8, 33.9, 34.0, 34.1, 34.2, 34.3, 34.4, 34.5, 34.6, 34.7, 34.8, 34.9, 35.0, 35.1, 35.2, 35.3, 35.4, 35.5, 35.6, 35.7, 35.8, 35.9, 36.0, 36.1, 36.2, 36.3, 36.4, 36.5, 36.6, 36.7, 36.8, 36.9, 37.0, 37.1, 37.2, 37.3, 37.4, 37.5, 37.6, 37.7, 37.8, 37.9, 38.0, 38.1, 38.2, 38.3, 38.4, 38.5, 38.6, 38.7, 38.8, 38.9, 39.0, 39.1, 39.2, 39.3, 39.4, 39.5, 39.6, 39.7, 39.8, 39.9, 40.0, 40.1, 40.2, 40.3, 40.4, 40.5, 40.6, 40.7, 40.8, 40.9, 41.0, 41.1, 41.2, 41.3, 41.4, 41.5, 41.6, 41.7, 41.8, 41.9, 42.0, 42.1, 42.2, 42.3, 42.4, 42.5, 42.6, 42.7, 42.8, 42.9, 43.0, 43.1, 43.2, 43.3, 43.4, 43.5, 43.6, 43.7, 43.8, 43.9, 44.0, 44.1, 44.2, 44.3, 44.4, 44.5, 44.6, 44.7, 44.8, 44.9, 45.0, 45.1, 45.2, 45.3, 45.4, 45.5, 45.6, 45.7, 45.8, 45.9, 46.0, 46.1, 46.2, 46.3, 46.4, 46.5, 46.6, 46.7, 46.8, 46.9, 47.0, 47.1, 47.2, 47.3, 47.4, 47.5, 47.6, 47.7, 47.8, 47.9, 48.0, 48.1, 48.2, 48.3, 48.4, 48.5, 48.6, 48.7, 48.8, 48.9, 49.0, 49.1, 49.2, 49.3, 49.4, 49.5, 49.6, 49.7, 49.8, 49.9, 50.0, 50.1, 50.2, 50.3, 50.4, 50.5, 50.6, 50.7, 50.8, 50.9, 51.0, 51.1, 51.2, 51.3, 51.4, 51.5, 51.6, 51.7, 51.8, 51.9, 52.0, 52.1, 52.2, 52.3, 52.4, 52.5, 52.6, 52.7, 52.8, 52.9, 53.0, 53.1, 53.2, 53.3, 53.4, 53.5, 53.6, 53.7, 53.8, 53.9, 54.0, 54.1, 54.2, 54.3, 54.4, 54.5, 54.6, 54.7, 54.8, 54.9, 55.0, 55.1, 55.2, 55.3, 55.4, 55.5, 55.6, 55.7, 55.8, 55.9, 56.0, 56.1, 56.2, 56.3, 56.4, 56.5, 56.6, 56.7, 56.8, 56.9, 57.0, 57.1, 57.2, 57.3, 57.4, 57.5, 57.6, 57.7, 57.8, 57.9, 58.0, 58.1, 58.2, 58.3, 58.4, 58.5, 58.6, 58.7, 58.8, 58.9, 59.0, 59.1, 59.2, 59.3, 59.4, 59.5, 59.6, 59.7, 59.8, 59.9, 60.0, 60.1, 60.2, 60.3, 60.4, 60.5, 60.6, 60.7, 60.8, 60.9, 61.0, 61.1, 61.2, 61.3, 61.4, 61.5, 61.6, 61.7, 61.8, 61.9, 62.0, 62.1, 62.2, 62.3, 62.4, 62.5, 62.6, 62.7, 62.8, 62.9, 63.0, 63.1, 63.2, 63.3, 63.4, 63.5, 63.6, 63.7, 63.8, 63.9, 64.0, 64.1, 64.2, 64.3, 64.4, 64.5, 64.6, 64.7, 64.8, 64.9, 65.0, 65.1, 65.2, 65.3, 65.4, 65.5, 65.6, 65.7, 65.8, 65.9, 66.0, 66.1, 66.2, 66.3, 66.4, 66.5, 66.6, 66.7, 66.8, 66.9, 67.0, 67.1, 67.2, 67.3, 67.4, 67.5, 67.6, 67.7, 67.8, 67.9, 68.0, 68.1, 68.2, 68.3, 68.4, 68.5, 68.6, 68.7, 68.8, 68.9, 69.0, 69.1, 69.2, 69.3, 69.4, 69.5, 69.6, 69.7, 69.8, 69.9, 70.0, 70.1, 70.2, 70.3, 70.4, 70.5, 70.6, 70.7, 70.8, 70.9, 71.0, 71.1, 71.2, 71.3, 71.4, 71.5, 71.6, 71.7, 71.8, 71.9, 72.0, 72.1, 72.2, 72.3, 72.4, 72.5, 72.6, 72.7, 72.8, 72.9, 73.0, 73.1, 73.2, 73.3, 73.4, 73.5, 73.6, 73.7, 73.8, 73.9, 74.0, 74.1, 74.2, 74.3, 74.4, 74.5, 74.6, 74.7, 74.8, 74.9, 75.0, 75.1, 75.2, 75.3, 75.4, 75.5, 75.6, 75.7, 75.8, 75.9, 76.0, 76.1, 76.2, 76.3, 76.4, 76.5, 76.6, 76.7, 76.8, 76.9, 77.0, 77.1, 77.2, 77.3, 77.4, 77.5, 77.6, 77.7, 77.8, 77.9, 78.0, 78.1, 78.2, 78.3, 78.4, 78.5, 78.6, 78.7, 78.8, 78.9, 79.0, 79.1, 79.2, 79.3, 79.4, 79.5, 79.6, 79.7, 79.8, 79.9, 80.0, 80.1, 80.2, 80.3, 80.4, 80.5, 80.6, 80.7, 80.8, 80.9, 81.0, 81.1, 81.2, 81.3, 81.4, 81.5, 81.6, 81.7, 81.8, 81.9, 82.0, 82.1, 82.2, 82.3, 82.4, 82.5, 82.6, 82.7, 82.8, 82.9, 83.0, 83.1, 83.2, 83.3, 83.4, 83.5, 83.6, 83.7, 83.8, 83.9, 84.0, 84.1, 84.2, 84.3, 84.4, 84.5, 84.6, 84.7, 84.8, 84.9, 85.0, 85.1, 85.2, 85.3, 85.4, 85.5, 85.6, 85.7, 85.8, 85.9, 86.0, 86.1, 86.2, 86.3, 86.4, 86.5, 86.6, 86.7, 86.8, 86.9, 87.0, 87.1, 87.2, 87.3, 87.4, 87.5, 87.6, 87.7, 87.8, 87.9, 88.0, 88.1, 88.2, 88.3, 88.4, 88.5, 88.6, 88.7, 88.8, 88.9, 89.0, 89.1, 89.2, 89.3, 89.4, 89.5, 89.6, 89.7, 89.8, 89.9, 90.0, 90.1, 90.2, 90.3, 90.4, 90.5, 90.6, 90.7, 90.8, 90.9, 91.0, 91.1, 91.2, 91.3, 91.4, 91.5, 91.6, 91.7, 91.8, 91.9, 92.0, 92.1, 92.2, 92.3, 92.4, 92.5, 92.6, 92.7, 92.8, 92.9, 93.0, 93.1, 93.2, 93.3, 93.4, 93.5, 93.6, 93.7, 93.8, 93.9, 94.0, 94.1, 94.2, 94.3, 94.4, 94.5, 94.6, 94.7, 94.8, 94.9, 95.0, 95.1, 95.2, 95.3, 95.4, 95.5, 95.6, 95.7, 95.8, 95.9, 96.0, 96.1, 96.2, 96.3, 96.4, 96.5, 96.6, 96.7, 96.8, 96.9, 97.0, 97.1, 97.2, 97.3, 97.4, 97.5, 97.6, 97.7, 97.8, 97.9, 98.0, 98.1, 98.2, 98.3, 98.4, 98.5, 98.6, 98.7, 98.8, 98.9, 99.0, 99.1, 99.2, 99.3, 99.4, 99.5, 99.6, 99.7, 99.8, 99.9, 100.0, 100.1, 100.2, 100.3, 100.4, 100.5, 100.6, 100.7, 100.8, 100.9, 101.0, 101.1, 101.2, 101.3, 101.4, 101.5, 101.6, 101.7, 101.8, 101.9, 102.0, 102.1, 102.2, 102.3, 102.4, 102.5, 102.6, 102.7, 102.8, 102.9, 103.0, 103.1, 103.2, 103.3, 103.4, 103.5, 103.6, 103.7, 103.8, 103.9, 104.0, 104.1, 104.2, 104.3, 104.4, 104.5, 104.6, 104.7, 104.8, 104.9, 105.0, 105.1, 105.2, 105.3, 105.4, 105.5, 105.6, 105.7, 105.8, 105.9, 106.0, 106.1, 106.2, 106.3, 106.4, 106.5, 106.6, 106.7, 106.8, 106.9, 107.0, 107.1, 107.2, 107.3, 107.4, 107.5, 107.6, 107.7, 107.8, 107.9, 108.0, 108.1, 108.2, 108.3, 108.4, 108.5, 108.6, 108.7, 108.8, 108.9, 109.0, 109.1, 109.2, 109.3, 109.4, 109.5, 109.6, 109.7, 109.8, 109.9, 110.0, 110.1, 110.2, 110.3, 110.4, 110.5, 110.6, 110.7, 110.8, 110.9, 111.0, 111.1, 111.2, 111.3, 111.4, 111.5, 111.6, 111.7, 111.8, 111.9, 112.0, 112.1, 112.2, 112.3, 112.4, 112.5, 112.6, 112.7, 112.8, 112.9, 113.0, 113.1, 113.2, 113.3, 113.4, 113.5, 113.6, 113.7, 113.8, 113.9, 114.0, 114.1, 114.2, 114.3, 114.4, 114.5, 114.6, 114.7, 114.8, 114.9, 115.0, 115.1, 115.2, 115.3, 115.4, 115.5, 115.6, 115.7, 115.8, 115.9, 116.0, 116.1, 116.2, 116.3, 116.4, 116.5, 116.6, 116.7, 116.8, 116.9, 117.0, 117.1, 117.2, 117.3, 117.4, 117.5, 117.6, 117.7, 117.8, 117.9, 118.0, 118.1, 118.2, 118.3, 118.4, 118.5, 118.6, 118.7, 118.8, 118.9, 119.0, 119.1, 119.2, 119.3, 119.4, 119.5, 119.6, 119.7, 119.8, 119.9, 120.0, 120.1, 120.2, 120.3, 120.4, 120.5, 120.6, 120.7, 120.8, 120.9, 121.0, 121.1, 121.2, 121.3, 121.4, 121.5, 121.6, 121.7, 121.8, 121.9, 122.0, 122.1, 122.2, 122.3, 122.4, 122.5, 122.6, 122.7, 122.8, 122.9, 123.0, 123.1, 123.2, 123.3, 123.4, 123.5, 123.6, 123.7, 123.8, 123.9, 124.0, 124.1, 124.2, 124.3, 124.4, 124.5, 124.6, 124.7, 124.8, 124.9, 125.0, 125.1, 125.2, 125.3, 125.4, 125.5, 125.6, 125.7, 125.8, 125.9, 126.0, 126.1, 126.2, 126.3, 126.4, 126.5, 126.6, 126.7, 126.8, 126.9, 127.0, 127.1, 127.2, 127.3, 127.4, 127.5, 127.6, 127.7, 127.8, 127.9, 128.0, 128.1, 128.2, 128.3, 128.4, 128.5, 128.6, 128.7, 128.8, 128.9, 129.0, 129.1, 129.2, 129.3, 129.4, 129.5, 129.6, 129.7, 129.8, 129.9, 130.0, 130.1, 130.2, 130.3, 130.4, 130.5, 130.6, 130.7, 130.8, 130.9, 131.0, 131.1, 131.2, 131.3, 131.4, 131.5, 131.6, 131.7, 131.8, 131.9, 132.0, 132.1, 132.2, 132.3, 132.4, 132.5, 132.6, 132.7, 132.8, 132.9, 133.0, 133.1, 133.2, 133.3, 133.4, 133.5, 133.6, 133.7, 133.8, 133.9, 134.0, 134.1, 134.2, 134.3, 134.4, 134.5, 134.6, 134.7, 134.8, 134.9, 135.0, 135.1, 135.2, 135.3, 135.4, 135.5, 135.6, 135.7, 135.8, 135.9, 136.0, 136.1, 136.2, 136.3, 136.4, 136.5, 136.6, 136.7, 136.8, 136.9, 137.0, 137.1, 137.2, 137.3, 137.4, 137.5, 137.6, 137.7, 137.8, 137.9, 138.0, 138.1, 138.2, 138.3, 138.4, 138.5, 138